



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Indicação nº 3799/2019

Autoria: Vereador e Presidente **TENENTE SANTANA**

Despacho:

Araraquara,

~~DEFERIDO~~

09 SET 2019

Presidente

RETIRADO  
PELO AUTOR

PROTOCOLO DO PODER EXECUTIVO

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimentos com o setor competente, a fim de que seja estudada a possibilidade de alterações no Decreto 12.016/2019, que regulamenta a Lei Complementar 903/2019, que instituiu o “Projeto Simplificado”, de modo que os processos se desenrolem “efetivamente” de forma rápida, atendendo assim o objetivo da referida Lei, que é possibilitar maior celeridade e simplicidade na aprovação dos projetos de obras.

Fui procurado por alguns engenheiros que reclamaram da demora no andamento dos projetos causada pelo Decreto em comento. Diante disso, alguns ajustes poderão agilizar a análise dos projetos e atender os objetivos propostos pela nova legislação.

Araraquara, 09 de setembro de 2019.

**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente

11:25 09/09/2019 007978 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 12.016**  
De 18 de julho de 2019

Regulamenta a Lei Complementar nº 903, de 3 de junho de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 903, de 3 de junho de 2019;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 903, de 3 de junho de 2019, instituidora do "Projeto Simplificado", e dispõe sobre a apresentação de projetos de construção, expedição de alvará de construção e habite-se.

### **CAPÍTULO II** **DOS FORMATOS DAS FOLHAS PARA O PROJETO SIMPLIFICADO**

**Art. 2º** Os desenhos para aprovação dos projetos deverão ser apresentados até o limite máximo do formato A0 estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Parágrafo único.** As pranchas deverão ser cortadas e dobradas de acordo com a norma ABNT.

**Art. 3º** No canto inferior direito da prancha será inserido o carimbo padrão com dimensão de 185x297mm (cento e oitenta e cinco por duzentos e noventa e sete milímetros), e deverá conter as seguintes informações:

- I – título do projeto;
- II – número da prancha;





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – tipo da obra;

IV – proprietário;

V – endereço da obra;

VI – lote;

VII – quadra;

VIII – inscrição cadastral;

IX – matrícula;

X – loteamento;

XI – cidade;

XII – situação sem escala com a indicação de todas as vias públicas que compõem a quadra onde está localizado o terreno, com a distância da esquina mais próxima e do norte;

XIII – quadro de áreas;

XIV – declaração de propriedade do terreno:  
“Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal de Araraquara do direito de propriedade do terreno.”;

XV – campo de assinatura do proprietário;

XVI – campo de assinatura e qualificação do profissional autor do projeto e indicação do número registro de responsabilidade junto ao conselho profissional;

XVII – campo de assinatura e qualificação do profissional responsável pela obra e indicação do número registro de responsabilidade junto ao conselho profissional; e

XVIII – campo para o carimbo de aprovação do projeto pelo setor competente.

**Parágrafo único.** As dimensões da folha e do carimbo padrão, com suas respectivas dimensões e informações estão contidos nos Anexos II e III deste decreto.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Quando da apresentação dos projetos, deverá ser entregue a declaração de responsabilidade respectiva, aludida no inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar 903, de 03 de junho de 2019, conforme Anexo I deste decreto.

### CAPÍTULO III DAS PEÇAS GRÁFICAS PARA O PROJETO SIMPLIFICADO

**Art. 6º** Os projetos simplificados deverão ser apresentados seguindo o padrão abaixo para os pesos das penas de impressão:

Camadas	Cor da camada
I – Perímetro do Terreno	Branco
II – Perímetro da Edificação	Magenta
III – Texto Geral	Branco
IV – Texto Título	Branco
V – Hachura Cobertura Vegetal	Verde
VI – Hachura Piso Permeável	Cinza
VII – Cota Geral	Vermelho
VIII – Cota Nível	Vermelho
IX – Hachura Construir	Vermelho
X – Hachura Existente Regularizado	Azul
XI – Hachura Existente a Regularizar	Verde
XII – A demolir	Cinza
XIII – Vagas de Estacionamento	Amarelo
XIV – FO-Margem Externo	Branco
XV – FO-Margem Interna	Magenta

**Art. 7º** A impressão dos desenhos deverá adotar os seguintes pesos das penas:

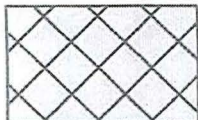
Cor da Pena	Espessura da Pena	Impressão
I – vermelho (1)	0.10	Preto
II – amarelo (2)	0.15	Preto
III – verde (3)	0.15	Preto
IV – ciano (4)	0.15	Preto
V – azul (5)	0.15	Preto
VI – magenta (6)	0.50	Preto
VII – branco (7)	0.20	Preto
VIII – demais	0.10	Cor da pena

**Art. 8º** Os padrões de hachura para identificação das partes da edificação serão os seguintes:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### I – das partes existentes regularizadas:

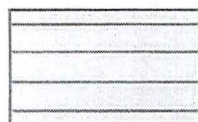


**a)** áreas computáveis: hachura de linhas quadriculadas diagonais (ref. ANSI 37 – ACAD) na cor azul, sobre fundo cinza claro;

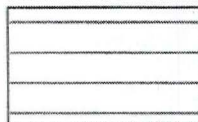


**b)** áreas não computáveis: hachura de linhas quadriculadas diagonais (ref. ANSI 37 – ACAD) na cor azul.

### II – das partes existentes a serem regularizadas:



**a)** áreas computáveis: hachura de linhas horizontais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor verde, sobre fundo cinza claro;



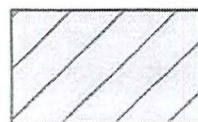
**b)** áreas não computáveis: hachura de linhas horizontais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor verde.

### III – das partes existentes a serem demolidas:

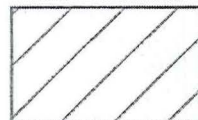


linhas tracejadas na cor cinza.

### IV – das partes a construir:



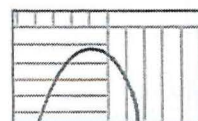
**a)** áreas computáveis: hachuras de linhas diagonais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor vermelho, sobre fundo cinza claro;



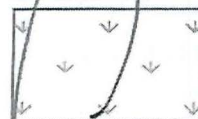
**b)** áreas não computáveis: hachuras de linhas diagonais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor vermelho.

### IV – das áreas de piso permeável e de cobertura

vegetal:



**a)** áreas de piso permeável: hachura de linhas (ref. AR-PARQ1 – ACAD) na cor cinza;



**b)** área de cobertura vegetal: hachura de grama (ref. GRASS – ACAD) na cor verde.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 9º** Somente as hachuras deverão ser impressas coloridas; as demais informações, tais como contornos, textos e cotas deverão ser impressas na cor preta.

**Parágrafo único.** Para os projetos de construções novas, todas as legendas poderão ser impressas em modo preto e branco com o fundo na cor cinza claro.

**Art. 10** Todas as informações de texto e cotas do projeto deverão ser impressas na cor preta, devendo ser adotada a seguinte configuração de altura:

I – cotas em geral: impressão com altura mínima de 2 mm (dois milímetros);

II – textos em geral: impressão com altura mínima de 2 mm (dois milímetros); e

III – títulos das peças gráficas: impressão com altura mínima de 3,5 mm (três milímetros e meio).

### CAPÍTULO IV DAS PEÇAS GRÁFICAS PARA O PROJETO COMPLETO

**Art. 11** Quando o profissional decidir pela apresentação do projeto arquitetônico completo, deverão ser adotadas as convenções de representação de desenho arquitetônico da ABNT para as peças gráficas, composta de no mínimo:

I – planta baixa de todos os pavimentos com as indicações:

a) dimensões do perímetro do terreno conforme matrícula do loteamento;

b) equipamento públicos, tais como postes, bocas de lobo, placas de sinalização, dentre outros, defronte ao terreno;

c) árvores;

d) rebaixamento de guias existentes e a executar para entrada e saída de veículos, bem como acessibilidade;

e) dimensões internas (perímetro) de todos os compartimentos;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) dimensões de todos os vãos de portas e janelas;
  - g) área de piso de todos os compartimentos;
  - h) áreas de iluminação de todos os compartimentos;
  - i) recuos da edificação em relação ao alinhamento predial e confrontantes laterais e de fundo;
  - j) cotas do perímetro externo da edificação;
  - k) indicação do norte.
- II – planta de cobertura;
- III – fachadas voltadas para via pública;
- IV – corte longitudinal; e
- V – corte transversal.

§ 1º Nos projetos de edifícios e conjuntos horizontais ou verticais deverão ser apresentadas as memórias gráficas de todos os pavimentos, adotando-se as convenções indicadas no artigo 8º deste decreto.

§ 2º Além das peças gráficas indicadas no “caput” deste artigo, poderão ser exigidos outros desenhos para perfeita compreensão do projeto e atendimento à legislação vigente.

§ 3º As folhas para apresentação do projeto completo serão as mesmas indicadas nos artigos 2º e 3º deste decreto, bem como nos seus Anexos II e III, sendo facultada a apresentação da declaração de responsabilidade conforme o artigo 4º deste decreto.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO FINAL


Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.




## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

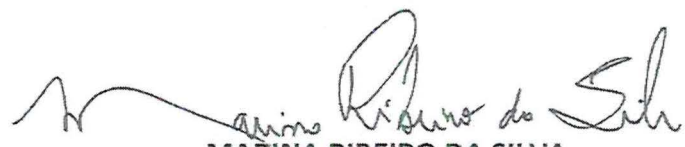


**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças



**SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("MRS/RAP").